



DECRETO Nº 47 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, que normatiza o Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§1º a 5º:

“Art.1º Fica instituída a circulação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande como instrumento oficial de comunicação, publicação e divulgação dos atos administrativos, funcionais e legais do Município, realizado por meio eletrônico.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico do Município substituirá a versão publicada na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT) e será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – internet, por meio do sítio eletrônico:
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



§ 2º A Prefeitura Municipal de Várzea Grande manterá publicações simultâneas no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT) pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, prorrogáveis por igual período.

§ 3º Durante o período de publicação simultânea previsto no parágrafo anterior, prevalecerá, para fins de contagem de prazos e demais implicações legais e processuais, o conteúdo e a data da publicação na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT).

§ 4º Findo o prazo de que trata o §2º, o Diário Oficial Eletrônico do Município substituirá, de forma definitiva, a versão digital disponibilizada pela Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT).

§ 5º A partir do encerramento do prazo previsto no §2º, a publicação de atos administrativos, funcionais e legais dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande **será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.**”

Art. 2º O §1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso I:

www.varzeagrande.mt.gov.br

“§1º As matérias a serem publicadas deverão ser encaminhadas preferencialmente no formato DOCX, podendo também ser aceitas nos formatos DOC, RTF ou ODT, sendo vedado o envio em qualquer outro formato.

I - É expressamente proibido o envio de arquivos no formato de imagem ou PDF, bem como documentos que contenham caixas de texto, cabeçalhos, rodapés ou marca d'água.”

Art. 3º O art. 6º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX e dos §§1º e 2º:

“Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:

[...]

IX – abrir, mediante solicitação antecipada à Secretaria Municipal de Comunicação, edições suplementares do Diário Oficial do Município de Várzea Grande, destinadas à publicação de matérias urgentes ou excepcionais.

§1º As matérias destinadas à edição suplementar deverão ser encaminhadas no mesmo dia da sua publicação, **exclusivamente por meio do sistema Diário Oficial Eletrônico do Município**, até as 12h (horário limite), mediante seleção da opção “suplementar” no campo correspondente à edição. Deverão ser observados os padrões técnicos e os procedimentos estabelecidos no §1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





§2º A edição suplementar observará o mesmo rito de publicação, autenticidade e validade jurídica das edições ordinárias, produzindo os efeitos legais cabíveis.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 30 de maio de 2025.


FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



MELISSA FERNANDES SILVA	Secretário Escolar - DNS 06
GILSON DIAS DA SILVA	Secretário Escolar - DNS 06
ISABELLY CRISITNA SEMLER	Secretário Escolar - DNS 06
THAMIRIS LUZIA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar - DNS 06
RILLARY DE OLIVEIRA	Secretário Escolar - DNS 06
JOVELINA FRANCISCA DE SÁ MEIRELES DOS SANTOS	Secretário Escolar - DNS 06
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS CORREA	Secretário Escolar - DNS 06
WELLINGTON APOLINÁRIO DOS SANTOS	Secretário Escolar - DNS 06
KLAREANA CORREA FONSECA	Secretário Escolar - DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 100/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **1º Aditivo ao Contrato nº 186/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei nº 14.133/21, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor, **JOSÉ CARLOS VALADARES**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde, matrícula nº 166667, e-mail vigilanciaemsaude.vg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o Senhor, **HEVERTON LUIS DA SILVA MONTEIRO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 167730, com o e-mail heverton_monteiro1979@hotmail.com, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **VANDERLEIA MARLENE DA SILVA GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 152000, com o e-mail vanderleiamarlene2@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **1º Aditivo ao Contrato nº 186/2023**, firmado com a empresa **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.049.599/0001-62, cujo o objeto é “adesão a Ata para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar), incluindo o fornecimento de peça e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Várzea Grande-MT”, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento

ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

DECRETO Nº 47 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, que normatiza o Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§1º a 5º:

“Art.1º Fica instituída a circulação do Diário Oficial Eletrônico do

Município de Várzea Grande como instrumento oficial de comunicação, publicação e divulgação dos atos administrativos, funcionais e legais do Município, realizado por meio eletrônico.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico do Município substituirá a versão publicada na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT) e será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, por meio do sítio eletrônico: <https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Várzea Grande manterá publicações simultâneas no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT) pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, prorrogáveis por igual período.

§ 3º Durante o período de publicação simultânea previsto no parágrafo anterior, prevalecerá, para fins de contagem de prazos e demais implicações legais e processuais, o conteúdo e a data da publicação na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT).

§ 4º Findo o prazo de que trata o §2º, o Diário Oficial Eletrônico do Município substituirá, de forma definitiva, a versão digital disponibilizada pela Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT).

§ 5º A partir do encerramento do prazo previsto no §2º, a publicação de atos administrativos, funcionais e legais dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande **será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.**

Art. 2º O §1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso I:

“§1º As matérias a serem publicadas deverão ser encaminhadas preferencialmente no formato DOCX, podendo também ser acei-

tas nos formatos DOC, RTF ou ODT, sendo vedado o envio em qualquer outro formato.

I - É expressamente proibido o envio de arquivos no formato de imagem ou PDF, bem como documentos que contenham caixas de texto, cabeçalhos, rodapés ou marca d'água.”

Art. 3º O art. 6º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX e dos §§1º e 2º:

“Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Comunicação: [...]

IX – abrir, mediante solicitação antecipada à Secretaria Municipal de Comunicação, edições suplementares do Diário Oficial do Município de Várzea Grande, destinadas à publicação de matérias urgentes ou excepcionais.

§1º As matérias destinadas à edição suplementar deverão ser encaminhadas no mesmo dia da sua publicação, **exclusivamente por meio do sistema Diário Oficial Eletrônico do Município**, até as 12h (horário limite), mediante seleção da opção “suplementar” no campo correspondente à edição. Deverão ser observados os padrões técnicos e os procedimentos estabelecidos no §1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024.

§2º A edição suplementar observará o mesmo rito de publicação, autenticidade e validade jurídica das edições ordinárias, produzindo os efeitos legais cabíveis.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 30 de maio de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2025

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 008/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE RAIOS-X PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MISSAO CRISTA BRASILEIRA	03.004.504/0003-30	R\$ 242.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de maio de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 008/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE RAIOS-X PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MISSAO CRISTA BRASILEIRA	03.004.504/0003-30	R\$ 242.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal